



ESTADO DO PIAUÍ
PREFEITURA MUNICIPAL DE PAJEÚ DO PIAUÍ
Secretaria Municipal de Governo

DECRETO Nº 48/2025 DE 05 DE SETEMBRO DE 2025.

**Dispõe sobre o Comitê Gestor da Primeira Infância no
SUAS/ Criança Feliz e dá outras providências.**

O PREFEITO MUNICIPAL DE PAJEÚ DO PIAUÍ, Estado do Piauí, no uso das atribuições legais que lhe confere a Lei Orgânica Municipal,

CONSIDERANDO a Portaria MC nº 664, de 2 de setembro de 2021, que estabelece normas e diretrizes relativas à gestão e execução do Programa Criança Feliz;

CONSIDERANDO a necessidade de fortalecimento da articulação intersetorial para a execução do referido Programa no Município;

DECRETA:

Art. 1º Fica instituído, no âmbito do Município de Pajeú do Piauí, o Conselho Municipal do Programa Criança Feliz – CMPCF, de caráter consultivo, deliberativo e de acompanhamento, vinculado à Secretaria Municipal de Assistência Social.

Art. 2º O Conselho Municipal do Programa Criança Feliz tem como finalidades:

- I – acompanhar a execução do Programa Criança Feliz no âmbito municipal, em conformidade com as diretrizes nacionais e estaduais;
- II – articular políticas públicas intersetoriais voltadas à primeira infância;
- III – propor ações complementares e de apoio ao desenvolvimento integral da criança e ao fortalecimento das famílias beneficiárias;
- IV – zelar pela efetiva implementação das metas e diretrizes do Programa no Município.

Art. 3º O Conselho será composto por representantes titulares e suplentes dos seguintes órgãos e entidades:

I-Secretaria Municipal de Assistência Social;

Titular: Ruana Rodrigues Cabedo, CPF 018.490.493-51

Suplente: Francynecyo de Oliveira Santos, CPF: 006.035.043-10;

II-Secretaria Municipal de Saúde;

Titular: Milena Lopes dos Santos Mendes, CPF: 070.265.393-45

Suplente: Geane Hipólito Rodrigues, CPF: 049.361.513-00

III-Secretaria Municipal de Educação;

Titular: Lucilene Rodrigues de Moraes Sá, CPF: 207.968.623-20

Suplente: Geani Carvalho Santos, CPF: 084.132.653-39

IV-Secretaria Municipal de Cultura, Esporte e Lazer (ou equivalente);

Titular: Amerson Lima Moura, CPF: 011.560.913-06

Suplente: Fagner Borges de Carvalho, CPF: 050.990.423-84



ESTADO DO PIAUÍ

PREFEITURA MUNICIPAL DE PAJEÚ DO PIAUÍ

Secretaria Municipal de Governo

V-Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente – CMDCA;

Titular: Roberta Amorim Gonçalves de Sousa, CPF: 073.170.133-07

Suplente: Raimundo Nonato de Oliveira, CPF: 919.507.163-68

VI-Sociedade Civil Organizada, preferencialmente entidades que atuem com crianças, adolescentes e famílias em situação de vulnerabilidade. Titular: Sântia Rodrigues de Almeida Melo, CPF: 285.540.028-73

Suplente: Jainara Rodrigues da Silva, CPF: 075.641.103-33

Parágrafo único. A composição e designação dos conselheiros será formalizada por Portaria expedida pela Secretaria Municipal de Assistência Social, mediante indicação dos respectivos órgãos e entidades.

Art. 4º Compete ao Conselho Municipal do Programa Criança Feliz:

- I – acompanhar a execução das ações do Programa no Município;
- II – avaliar periodicamente os resultados e apresentar recomendações;
- III – colaborar para a integração entre os serviços do Sistema Único de Assistência Social – SUAS e demais políticas setoriais;
- IV – apoiar a mobilização da comunidade e das instituições parceiras para o fortalecimento do Programa;
- V – elaborar seu Regimento Interno, no prazo de até 60 (sessenta) dias a contar de sua instalação.

Art. 5º O Conselho reunir-se-á ordinariamente a cada dois meses e, extraordinariamente, sempre que convocado por seu Presidente ou por 1/3 (um terço) de seus membros.

Art. 6º A função de conselheiro é considerada serviço público de relevante interesse social, não sendo remunerada, mas garantida a emissão de certificados de participação.

Art. 7º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Pajeú do Piauí, em 05 de setembro de 2025.

DALVAN GONÇALVES DE MOURA CARVALHO

Prefeito Municipal